

Imbituba, 11 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Elísio Sgrott  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
Imbituba-SC

Assunto: **Solicita Promoção por Merecimento**

|  |                |
|--|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA<br>(Departamento Legislativo) |                |
| Protocolo nº:  | 344            |
| Em,  | 11 / 10 / 2022 |
| Hora:  | 17:31          |
| Funcionário:   | euif           |

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para requerer promoção por merecimento na forma do art. 9º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 1.145/91, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de Carreira dos Servidores:

*“Art. 9º (...)*

*XXII – Promoção é a passagem do ocupante de um cargo ou emprego de um padrão ao imediatamente superior, dentro da mesma classe;”*

A presente promoção é concedida pela Mesa Diretora, conforme prevê o art. 13, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1.145/91, com base na data de admissão do servidor, levando em conta o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho.

*“Art. 13 A Mesa Diretora fica Autorizada a promover os servidores, alternadamente por antiguidade e por merecimento, em cada dois anos ininterruptos de serviços prestados ao Poder Público Municipal.”*

*§1º (...)*

*§2º A promoção por merecimento será concedida por indicação da Mesa Diretora da Câmara, após ouvido e deliberado pelo Plenário, a qual levará em consideração os seguintes critérios:*

*I – a disciplina funcional e bom atendimento aos Vereadores;*

*II – assiduidade;*

*III – pontualidade;*

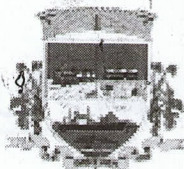
*IV – produtividade*

*V – efetuação e conclusão de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento;*

*VI – especialização;*

*VII – trabalhos individuais em benefício da modernização dos serviços da Câmara Municipal;*

*VIII – competência no desempenho da função.*



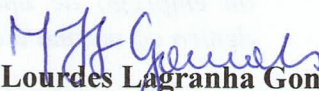
§3º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de modo a conceder a promoção por merecimento aos servidores prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A comissão será composta por dois vereadores e por um servidor municipal a serem indicados e nomeados por Portaria da Mesa Diretora.

Saliento que o período aquisitivo é 08/10/2020<sup>2018</sup> à 07/10/2022.

Desta forma, solicito o encaminhamento desta solicitação a Comissão de Avaliação de Desempenho para que, dentro dos trâmites, seja avaliada, concedendo ao final a devida Promoção por Merecimento, enquadrando meus vencimentos ao Padrão superior ao atual, já no salário de Outubro de 2022.

Respeitosamente,

  
**Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves**  
Técnica Legislativa



**DE**  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão**

**DATA**

18 / 10 / 2022

**PARA:**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Promoção por Merecimento – Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento do Servidor supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

1. Ao Departamento Administrativo:

- a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.
- b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.
- c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,

  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**

**Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho**



103  
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que **não consta** na ficha funcional da servidora **Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 18 de Outubro de 2022.

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Rafaela da Rosa Oliveira**  
Técnica Legislativa  
Port. nº 030/2015 de 06/03/2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC





## CERTIDÃO

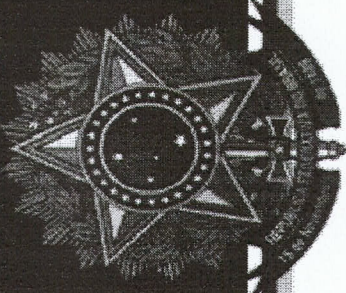
CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira da servidora efetiva **Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves**, ocupante do cargo de Técnica Legislativo, encontra-se até a presente data, na letra “B”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “C”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 18 de outubro de 2022

Departamento Administrativo

**Rafaela da Rosa Oliveira**  
Técnica Legislativa  
Port. nº 030/2015 de 06/03/2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC





## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que  
**MARIA DE LOURDES LAGRANHA GONÇALVES, CPF nº 551.699.370-91**  
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

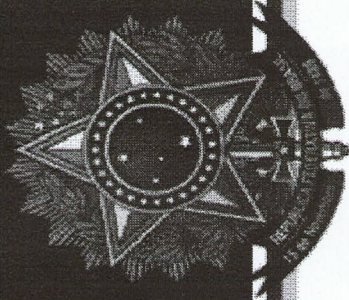
**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 2**  
no período de 29 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019  
com carga horária de 20 horas/aula,  
tendo obtido aprovação com nota: 80,00

Brasília, 30 de setembro de 2019

**Márcio Chalegre Coimbra**  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

**Ronaldo Luiz Leite de Oliveira**  
Coordenador da COTREN - ILB





# PROGRAMA DO CURSO

## O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 2

**Módulo Único** - Papel Institucional, desafios e perspectivas dos municípios brasileiros

- **Unidade 1:** O município brasileiro do século XXI
- **Unidade 2:** A estrutura da câmara municipal
- **Unidade 3:** O regime jurídico do mandato do vereador
- **Unidade 4:** As atividades legislativas da câmara municipal
- **Unidade 5:** As atividades fiscalizatórias da câmara municipal
- **Unidade 6:** A participação do cidadão nas atividades da câmara municipal
- **Unidade 7:** Principais políticas públicas desenvolvidas pelos municípios

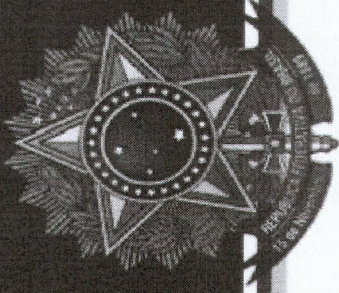
**Fundamentação legal:** Resolução n° 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.  
**CNPJ do Senado Federal:** 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**yGNAmvqc5k**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





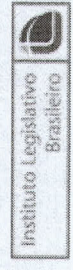
## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que  
**MARIA DE LOURDES LAGRANHA GONÇALVES, CPF nº 551.699.370-91**  
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria  
**DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES - TURMA 1**  
no período de 3 de março de 2021 a 7 de abril de 2021  
com carga horária de 10 horas/aula,  
tendo obtido aprovação com nota: 83,30

Brasília, 7 de abril de 2021

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite Oliveira  
Coordenador de CPMV - ILB







# PROGRAMA DO CURSO

## DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES - TURMA 1

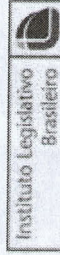
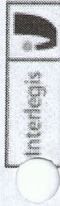
- **Módulo Único** - Desenvolvimento de Equipes
  - Unidade 1 - Administrando o tempo e organização do trabalho
  - Unidade 2 - Praticando a boa comunicação interpessoal
  - Unidade 3 - Realizando reuniões de trabalho produtivas
  - Unidade 4 - Lidando com conflitos e feedback
  - Unidade 5 - Empregando técnicas de negociação com ganhos mútuos

**Fundamentação legal: Resolução nº 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.**  
**CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15**

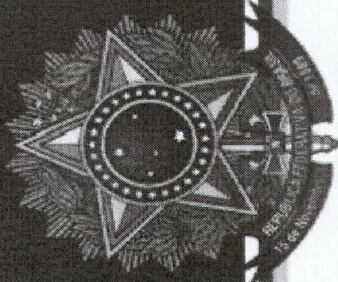
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**m5tyY7avco**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima







## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

**MARIA DE LOURDES LAGRANHA GONÇALVES, CPF nº 551.699.370-91**

realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

### **ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO - TURMA 2**

no período de 11 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021

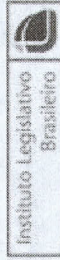
com carga horária de 6 horas/aula,

tendo obtido aprovação com nota: 96,00

**Brasília, 25 de novembro de 2021**

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - I.L.B.

Ronaldo Luiz Leite Oliveira  
Coordenador de CDB/IBV - I.L.B.







## PROGRAMA DO CURSO

# ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO - TURMA 2

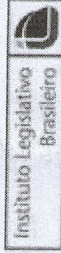
- O que é Assédio Moral?
- Exemplos mais comuns de Assédio Moral
- Exemplos específicos de Assédio Moral contra as Mulheres
- Como diferenciar o Assédio Sexual dos Atos de Gestão?
- Quais são as formas de Assédio Moral?
- Quem assedia?
- Quem é assediado?
- Alvos preferenciais do assédio moral
- Quais são os danos para quem sofre o assédio?
- Quais danos o assédio moral traz para as instituições?
- Existem leis sobre o assédio moral?
- A pessoa que assedia outra no ambiente do trabalho pode ser responsabilizada por sua conduta?
- Como prevenir o assédio moral?
- Como diferenciar assédio moral e assédio sexual?

**Fundamentação legal:** Resolução nº 13, do Senado Federal, de 25/06/2018.  
**CNPJ do Senado Federal:** 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**HGJ6gcvfGr**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Certificamos que **MARIA DE LOURDES LAGRANHA GONÇALVES** participou do Legislativo em Ação: Cursos de Formação Técnica, realizado em Imbituba/SC, no período de 19 de abril a 29 de junho de 2022, com carga horária de 20 horas-aula.

Ministrante(s): ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA, ILDA MARIA GOMES DOS SANTOS, JOSE AIRTON STANG

Conteúdo Programático

Processo e Técnica Legislativa; Nova Lei de Licitações; Controle na Administração Pública.

Nro de Registro : 2022.0552

Florianópolis/SC, emitido em 17 de agosto de 2022.

Deputado Moacir Sopolisa  
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Deputada Mariene Fengler  
Presidente

Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Rossani Thomas  
Coordenadora

Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://escola.alesc.sc.gov.br/certificado/autenticidade>  
Informe o CPF e a chave de confirmação 100623FEE6691D3C28B31A0A4B8811A7





## ANEXO 3

## AVALIAÇÃO DO EMPREGADO

Nome Completo: Maria de Lourdes Loguamba Gonçalves Data: 19/10/2022  
Secretária: \_\_\_\_\_ Departamento: Legislativo  
Cargo: Técnica Legislativa Grau de escolaridade referente ao cargo: \_\_\_\_\_

Cada fator dividido em número de graus de aplicação. Considere cada um separadamente e assinale somente um grau para cada fator, indique o valor de pontos na coluna à direita.

| Fatores de Avaliação  | Graus de ocorrências de pontuação  |  |  |   |   | Pontos |
|---|--|--|--|---|---|--------|
| <b>1 – Disciplina</b><br>Considerar as atitudes do empregado no local de trabalho, até mesmo com os colegas e superiores.   | <b>1 (fraco)</b><br>Cria impressão desfavorável  | <b>2 (regular)</b><br>As vezes cria impressão desfavorável   | <b>3 (satisfatório)</b><br>Suas atitudes são satisfatórias                                 | <b>4 (bom)</b><br>Cria um bom clima de trabalho                 | <b>5 (ótimo)</b><br>É altamente disciplinado, cumprindo com todas as suas obrigações. | 5      |
| <b>2 – Assiduidade</b><br>Responsabilidade de comparecer no local de trabalho diariamente.  | <b>1 (fraco)</b><br>12 ou mais faltas  | <b>2 (regular)</b><br>9 a 11 faltas  | <b>3 (satisfatório)</b><br>6 a 8 faltas  | <b>4 (bom)</b><br>3 a 5 faltas                                  | <b>5 (ótimo)</b><br>Até 2 faltas  | 5      |
| <b>3 – Pontualidade</b><br>Responsabilidade quanto ao cumprimento de horários, de acordo com o estabelecido.  | <b>1 (fraco)</b><br>12 ou mais   | <b>2 (regular)</b><br>9 a 11   | <b>3 (satisfatório)</b><br>6 a 8   | <b>4 (bom)</b><br>3 a 5   | <b>5 (ótimo)</b><br>Até 2   | 5      |
| <b>4 – Produtividade</b><br>Avalie a produção do trabalho ou a quantidade de serviços feitos de acordo com a rapidez, esforço e condições de serviço.   | <b>1 (fraco)</b><br>Produção inadequada.   | <b>2 (regular)</b><br>Produção apenas aceitável.   | <b>3 (satisfatório)</b><br>Produção satisfaz, mas não tem nada de especial.                | <b>4 (bom)</b><br>Sempre mantém uma boa produção.               | <b>5 (ótimo)</b><br>Dá sempre conta de um volume de serviços realmente invulgar.      | 5      |
| <b>5 – Competência no desempenho das funções</b><br>Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz serviço sempre dentro do prazo estipulado.<br>Considere quanto de fiscalização é necessário para conseguir os resultados desejados. | <b>1 (fraco)</b><br>É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância. | <b>2 (regular)</b><br>Não se pode contar sempre com os resultados desejados sem bastante fiscalização. | <b>3 (satisfatório)</b><br>Pode-se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal. | <b>4 (bom)</b><br>Dedica-se bem, bastante uma pequena diretriz. | <b>5 (ótimo)</b><br>Merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização.            | 5      |
| <b>6 – Trabalhos individuais em benefício da modernização</b><br>Engenhosidade. Capacidade de criar ideias e projetos extras, além de suas atividades normais.  | <b>1 (fraco)</b><br>Incapaz de efetivar qualquer ideia ou projeto.                             | <b>2 (regular)</b><br>Tem alguma dificuldade de concretização de novos projetos.                       | <b>3 (satisfatório)</b><br>Realiza e efetiva ideias novas com capacidade satisfatória.     | <b>4 (bom)</b><br>Boa capacidade de concretizar ideias novas.   | <b>5 (ótimo)</b><br>Ótima capacidade de criar ideias novas.                           | 5      |





**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**CRIADA PELA PORTARIA CMI Nº 053/2018, DE 02/05/2018**

**SERVIDORA AVALIADA: Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves**  
**CARGO: Técnico em Contabilidade**

Senhor Presidente,

Considerando o Art. 9º e o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, que tratam, dentre outros temas, do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Lei Complementar nº 4.145/2012, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Resolução nº 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores do legislativo municipal objetivando a concessão de Promoção por Merecimento;

Considerando ainda a Portaria CMI nº 053/2018, que nomeou os membros desta comissão;

Resolveu esta comissão:

Prestar a presente avaliação, buscando subsídios no cartão ponto e na pasta funcional da servidora **supracitada**, de forma que fosse verificada a existência de alguma inserção gravosa e/ou desabonadora que pudesse respaldar, ou não, o preenchimento dos quesitos da avaliação instituída.

Verificar, conforme a Lei nº 1.145/1991, as atribuições do Cargo do solicitante, e se as atividades exercidas pelo servidor em epígrafe vão ao encontro de suas atribuições legais.

Solicitar Parecer junto à Assessoria Jurídica da Presidência sobre as condições para o recebimento de promoção por merecimento e, em especial, se o servidor requerente se enquadraria na situação de ser promovido.

Solicitar ao superior hierárquico do servidor ora avaliado que, conforme o § 6º, do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015, procedesse a avaliação de desempenho do mesmo.

Por conseguinte, após despacho da Assessoria Jurídica da Presidência, pelo acolhimento do pedido de promoção por merecimento, decidiu-se pelo prosseguimento da avaliação.

Após, verificou-se que fora juntada Certidão do Departamento Administrativo, em que declara não haver nenhuma falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor, anexando, inclusive, os Certificados dos cursos realizados no período ora analisado.





CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO





Por fim, analisou-se a “Avaliação do Empregado” (Anexo III da Resolução nº 001/2015), encaminhado a esta comissão pelo Chefe do Departamento, em que o Servidor em questão atingiu 30 pontos (de 30 possíveis).

Sendo assim, verificadas todas as informações pertinentes, resolveu esta comissão propor ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, que conceda promoção por merecimento ao Servidor supracitado, por ter auferido a pontuação necessária para a concessão conforme critérios estabelecidos pela legislação supracitada.

Imbituba, 20 de outubro de 2022.

  
Vereador **EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **Leonir de Sousa**  
Membro

  
**Tatianne de Bona**  
Membro